	MUNICÍPIO DE BELÉM CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMDAC - LEI N.º 9.115/2015	Fls.: 02 CPL/FUNPAPA  COMDAC
---	---	--

Ofício nº 253/2023 – COMDAC

Belém, 26 de setembro de 2023

À

Fundação Papa João XXIII - Funpapa

Presidente: Alfredo Costa

Assunto: Termo de Referência concernente a formação continuada do COMDAC

Senhor Presidente,

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDAC é um órgão colegiado composto de forma paritária, neste ato representado por seu Presidente, MULLER MAIA VIEIRA, honrado em cumprimentá-lo, vem, respeitosamente, encaminhar o **TERMO DE REFERÊNCIA** concernente a formação continuada para o sistema de garantia de direitos da infância e adolescência de Belém.

Objetivando a realização do curso de formação continuada por meio de curso presencial, destinados aos conselhos tutelares para próxima gestão 2024/2027, Conselheiros de direitos e o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente de Belém do Pará conforme em prazo especificações e quantitativos discriminados no termo de referência em anexo.

No mais, colocamo-nos ao dispor para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, renovando nossos protestos de estima e consideração.

MULLER MAIA
VIEIRA:68780931200

Assinado de forma digital por
MULLER MAIA VIEIRA:68780931200
Dados: 2023.10.03 13:13:37 -03'00'

Presidente do COMDAC



**MUNICÍPIO DE BELÉM CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDAC - LEI N.º 9.115/2015**



TERMO DE REFERÊNCIA FORMAÇÃO COMDAC

Fls.: 32
CPL/FUNPARA

1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA**, por meio de curso presencial, destinados aos Conselheiros Tutelares para próxima gestão 2024/2027, Conselheiros de Direitos e o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) de Belém do Pará, conforme prazo, especificações e quantitativos discriminados neste Termo de Referência.

1.2 A presente contratação será feita por inexigibilidade de licitação nos termos do inciso VI do art. 13 e do inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para atender às necessidades do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e constantes do Anexos deste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A Constituição Federal de 1988, ao introduzir a Doutrina da Proteção Integral, no *caput* do seu art. 227, repartiu a incumbência de assegurar o respeito e a promoção dos direitos da criança e do adolescente em três pilares: o Estado, a família e a sociedade.

É nessa seara que nasce o Conselho Tutelar e o Conselho de Direitos ambos com a incumbência de desempenharem papéis essenciais na promoção e na proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes, bem como na construção de uma sociedade mais justa, igualitária e democrática.

O Conselho Tutelar, idealizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) como o órgão "encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente" (art. 131, ECA), servindo, portanto, como um instrumento da sociedade para dar cumprimento à parcela de responsabilidade da qual ficou encarregada por determinação constitucional. Vale apontar que, antes da mudança de paradigma decorrente da assunção da Doutrina da Proteção Integral, as "funções tutelares" eram incumbidas ao Juiz de Menores, que as acumulava com as atividades judiciais propriamente ditas. Foi o Estatuto da Criança e do Adolescente, em consonância com o texto constitucional, que as conferiu à comunidade, por meio do Conselho Tutelar, tendo, inclusive, ampliado o rol de medidas possíveis de serem aplicadas em proteção aos direitos da criança e do adolescente.

Com a mesma relevância social o Conselho de Direitos trouxe como inovação e centralidade de atuação a fiscalização das políticas públicas voltadas para a infância e adolescência, garantindo que os recursos públicos sejam alocados de forma adequada e que as ações do Estado estejam em conformidade com a legislação vigente, ambos atuam:

a) como instrumentos de controle social, permitindo que a sociedade participe ativamente na avaliação e no monitoramento das políticas públicas, contribuindo para a transparência e a efetividade dessas políticas;

- b) promovem a participação ativa de crianças e adolescentes em decisões que afetam suas vidas, capacitando-os a expressar suas opiniões e necessidades, fortalecendo a cidadania desde cedo;
- c) trabalham em colaboração com outras instituições e órgãos governamentais, fortalecendo a rede de proteção e garantindo uma abordagem integrada na defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- d) contribuem preventivamente para evitar que problemas se agravem, reduzindo a incidência de situações de risco e violação dos direitos;
- e) os Conselhos trabalham em colaboração com outras instituições e órgãos governamentais, fortalecendo a rede de proteção e garantindo uma abordagem integrada na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Em resumo, os Conselhos Tutelar e de Direitos são pilares essenciais na construção de uma sociedade que valoriza e protege as crianças e adolescentes, assegurando-lhes o direito a uma vida digna, livre de violência e discriminação. Atuação de ambos é vital para a promoção do bem-estar infantojuvenil e para o fortalecimento da democracia participativa em nossa sociedade.

Considerando a atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belém em promover a capacitação e a formação de profissionais e membros do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), decidiu elaborar o presente termo com o intuito de garantir a qualificação na atuação dos conselhos e do SGDCA, bem como promover uma cultura de responsabilidade social e ética, envolvendo a sociedade na proteção das crianças e adolescentes, como responsabilidade de todos.

2.2 O uso da Inexigibilidade ao invés da cotação eletrônica deve-se a:

- a) instituição apresenta constituição técnica, administrativa e de pessoal para realização dos serviços especializados de formação continuada;
- b) expertise comprovada para gestão de contratos e recursos através de convênio, acordos e demais instrumentos com a gestão pública;
- c) apresenta qualificação como Organização Social qualificada pelo Governo do Estado do Pará;
- d) ser reconhecida como organização de utilidade pública;
- e) utiliza ferramentas inovadoras de ensino para formação de indivíduos e pessoas jurídicas, tendo a tecnologia da informação e comunicação como base.

2.3 O presente processo torna-se essencial do ponto de vista desta administração devido à necessidade de formar conselheiros de direitos, tutelares e a SGDCA no município de Belém-PA para garantir o fortalecimento de toda a REDE de proteção e atendimento de crianças e adolescentes. O COMDAC possui verba do Fundo da Infância e Adolescência-FIA direcionado a realização. Dessa forma, é fundamental que o público aqui apresentado para formação, seja atendido com o curso de formação continuada “desconstruindo e reconstruindo conceitos de direitos humanos de crianças e adolescentes”.



**MUNICÍPIO DE BELÉM CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDAC - LEI N.º 9.115/2015**



Fls.: 34

CPL/FUNPAPA

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Capacitar, formar e qualificar a atuação dos Conselheiros Tutelares para próxima gestão 2024/2027, Conselheiros de Direito do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente e o SGDCA, fornecendo conhecimentos teóricos e práticos essenciais para o desempenho eficaz de suas funções na promoção e proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes, bem como na articulação e fiscalização das políticas voltadas para essa população, utilizando ferramentas de produção de conteúdo garantindo não apenas a formação continuada, mas a construção de um repositório para acesso e consulta permanentes e atualizadas.

3.2 Os serviços técnico-profissionais especializados, com solução a ser contratada, estão previstos no inciso VI, do art. 13, da Lei Federal nº 8.666/1993: "*treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*".

3.3 Existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pretendido pela Administração, e dado o caráter subjetivo dos serviços, estes não podem ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1 Os itens objetos desta contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes nos Anexos do presente Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

5.1 A estimativa de custo para a futura contratação do objeto será realizada com apresentação de proposta de trabalho/comercial pela instituição proponente.

5.2 Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

5.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.4 A contratação direta via inexigibilidade, decorre da impossibilidade de se definir critérios objetivos de comparação e julgamento, uma vez que a prestador oferta serviço de natureza singular.

5.5 Os custos da prestação de serviços foram avaliados a partir de valores atualmente praticados pelo prestador para outros entes públicos ou privados contratantes, em soluções semelhantes.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato terá sua vigência pelo período necessário à organização e realização das 04 (quatro) formações continuadas 2023/2024, as quais ocorrerão nos períodos de 04 a 08 de dezembro de 2023, de 21 a 23 de março de 2024, de 17 a 19 de junho de 2024 e 22 e 23 de outubro de 2024, podendo sua vigência ser estabelecida por até 12 (doze) meses, conforme a especificidade das contratações e necessidade de atendimento para execução do evento.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A natureza do objeto a ser contratado está de acordo com os termos do inciso VI do art.13, e do inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c com o art. 7º e seguintes da IN nº 73, de 05 de agosto de 2020.

7.2 Trata-se de um serviço especializado, que demanda alta qualificação e expertise, a ser contratado por inexigibilidade.

7.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

8.1.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, especificando todas as características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em português, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

8.1.2 Indicar o valor unitário e total de cada item, o valor do lote e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional.

8.1.3 Indicar na proposta que os preços unitários dos serviços ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis.

8.1.4 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua apresentação.

8.1.5 Apresentar na proposta garantia dos serviços, não podendo ser menor que 90 (noventa) dias.

8.1.6 A garantia prevista para o serviço diz respeito à solução de problemas no que tange a realização de serviço que não corresponda com o fim esperado, bem como todo e qualquer defeito apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a Contratante.

8.1.7 Qualquer opção oferecida pela Contratada, que não atenda as especificações contidas no anexo deste Termo de Referência, não será levada em consideração durante o julgamento.

8.1.8 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

8.2 A Instrução Normativa nº 73/2020, do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços, disciplinou regras específicas para comprovação da razoabilidade de preços nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação:

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura Contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;
II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Excepcionalmente, caso a futura não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação, em especial as previstas nos incisos III, IV, XV, XVI e XVII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta do orçamento da FUNPAPA/PMB, na dotação Fundo da Infância e Adolescência - FIA abaixo discriminada:

- Unidade Orçamentária:
- Fonte:
- Programa:
- Projeto/Atividade:
- Função:
- Natureza da Despesa:

10. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a instituição Licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto do Termo de Referência, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da Licitante;

b) A instituição deverá disponibilizar profissionais capacitados, com as devidas comprovações e certificações, que deverão ser apresentadas à Contratante no momento da assinatura do contrato;

10.2 A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11. REQUISITOS PARA EQUIPE TÉCNICA E INSTRUTORES

11.1 Requisitos para equipe técnica e Instrutores, a serem comprovados na assinatura do contrato:

a) **Formação acadêmica (obrigatória):** graduação e pós-graduação na área de Ciências Humanas, Sociais ou Sociais Aplicadas em instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC;

b) **Experiência profissional (desejável):** experiência profissional de, no mínimo, 5 (cinco) anos ministrando cursos ou aulas, voltados ao público, preferencialmente com participação social relacionada à gestão de Conselhos voltadas à temática do estudo que irá desenvolver.

12. DAS DECLARAÇÕES

12.1 Declaração da instituição e de que os responsáveis técnicos detentores dos atestados acima referidos, será(ao) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto deste termo, devendo constar o nome e endereço dos mesmos, esta declaração deverá ser assinada conjuntamente com o representante legal da instituição Licitante e pelo responsável técnico.

12.2 Declaração de que possui disponibilidade de recursos humanos, equipamentos e infraestrutura, todos em perfeito estado de conservação e funcionamento. Caberá a equipe técnica avaliar a necessidade ou não de vistoria dos equipamentos, ferramentas e da infraestrutura, para fins de comprovação do cumprimento deste requisito.

12.3 Declaração Expressa de que a instituição Licitante possui sede ou filial na Região Metropolitana de Belém-PA, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da FUNPAPA/PMB - COMDAC, inclusive finais de semana e feriados, para casos



**MUNICÍPIO DE BELÉM CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDAC - LEI N.º 9.115/2015**



Fls.: 38

CPL/FUNPAPA

excepcionais que porventura venham a ocorrer, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.

12.4 Caso a instituição não possua sede ou filial na Região Metropolitana de Belém, esta deverá apresentar Declaração expressa de que providenciará a instalação de uma sede ou filial na Região Metropolitana de Belém-PA, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da **FUNPAPA/PMB - COMDAC**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato, no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar da assinatura do Contrato, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão do contrato, sob pena de revogação do mesmo e aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

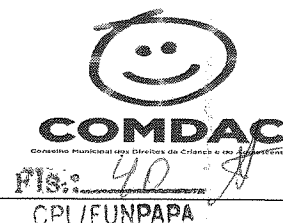
13.1 São responsabilidades da CONTRATADA:

- 13.1.1** Fornecer o serviço contratado de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;
- 13.1.2** Colocar à disposição da Contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência e nos seus Anexos;
- 13.1.3** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 13.1.4** Declarar, detalhadamente, a garantia dos serviços cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive, prazo para sanar os óbices, falhas, compreendendo reparos e/ou nova realização de serviço, que será imediato, contados da solicitação efetuada;
- 13.1.5** Disponibilizar e fornecer todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- 13.1.6** Responsabilizar-se pela garantia dos serviços, objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 13.1.7** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 13.1.8** Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização;
- 13.1.9** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante durante a vigência do contrato;
- 13.1.10** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 13.1.11** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para esta contratação em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.1.12** Fornecer os recursos didático-pedagógicos, conforme descrito, e certificados para todos os participantes;
- 13.1.13** Participar de reunião, na forma presencial ou virtual, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas após solicitação oficial, para definição do escopo da capacitação;
- 13.1.14** Enviar o escopo da formação para aprovação da Contratante em até 5 (cinco) dias úteis;
- 13.1.15** Proceder com o início das oficinas em até 15 (quinze) dias úteis após aprovação do escopo do curso;
- 13.1.16** Cumprir os horários fixados para a execução das oficinas;
- 13.1.17** Garantir a qualidade dos instrutores bem como o cumprimento de todo conteúdo programático;
- 13.1.18** Disponibilizar, aos participantes e instrutores, questionário sobre o desenvolvimento das atividades, dos conteúdos, forma de abordagem e demais quesitos que sejam importantes para uma avaliação total das oficinas, incluindo sugestões e críticas;
- 13.1.19** Emitir certificados para todos os participantes que alcançarem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às oficinas;
- 13.1.20** Possuir todas as certidões de regularidades: Fiscal, Trabalhista, Tributária, Não Tributária, Previdenciária e FGTS nas respectivas esferas Federal, Estadual e Municipal; durante todo o período de execução do objeto;
- 13.1.21** Responsabilizar-se pelas garantias do serviço objeto da licitação dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 13.1.22** Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, empregando pessoal tecnicamente qualificado, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguro contra acidentes e outras despesas concernentes à execução, sem qualquer solidariedade por parte da Contratante;
- 13.1.23** Responsabilizar-se pelo ônus de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo, pessoal e material, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos, causado à Contratante ou a terceiros na execução do contrato, arcando com as despesas decorrentes dos reparos e/ou reposição de peças, materiais e equipamento;
- 13.1.24** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.1.25** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



**MUNICÍPIO DE BELÉM CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDAC - LEI N.º 9.115/2015**



13.1.26 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.1.27 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato a ser celebrado;

13.1.28 Informar à Contratante, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, bem como, apresentar documentos comprobatórios;

13.1.29 Não introduzir modificação nas especificações dos serviços, sem o consentimento prévio e expresso da Contratante;

13.1.30 Adotar todos os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato;

13.1.31 Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho que resultarem vítimas;

13.1.32 Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade, de caráter urgente relacionada ao serviço contratado.

13.2 Ao final das oficinas, a elaborará relatório final, em que deve quantificar e analisar qualitativamente os questionários preenchidos pelos instrutores e participantes.

13.3 Comprovada a responsabilidade, supracitada no item 13.1.23, a fica obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

13.4 Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura dos serviços.

13.5 A deverá indicar a Contratante, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, os nomes e telefones de contato dos funcionários que atenderão as requisições do serviço objeto do presente, prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, atualizando sempre que necessário;

13.6 A será responsável pelo transporte e execução do serviço, objeto licitado, assumindo também a responsabilidade e correndo por sua conta, a hospedagem, alimentação, remuneração, inclusive dos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros pessoais, devidos a todas as pessoas necessárias e utilizadas na execução dos serviços e também quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas.

14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

14.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro

das condições estabelecidas neste termo;

14.1.2 Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

14.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.1.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva realização dos serviços e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

14.1.5 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo;

14.1.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

14.1.7 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou reparos nos serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência;

14.1.8 Proporcionar espaços adequados à realização das oficinas, sendo sala preferencialmente refrigerada e/ou com boa ventilação, instalações elétricas adequadas para uso de equipamentos, mobiliado (com cadeiras e demais móveis necessários) e em local com todas as condições de limpeza requeridas.

15. DOS SERVIÇOS

15.1 Os serviços deverão ser prestados conforme especificação técnica contida neste instrumento e seus ANEXOS, no período necessário à realização das Formações Continuidas que ocorrerão de 04 a 08 de dezembro de 2023, 17 a 21 de junho de 2024 e 18 a 22 de novembro de 2024.

15.2 A responsabilizar-se-á, integralmente, pelo que lhe for demandado;

15.3 Os serviços de organização e execução consistem em:

15.3.1 RECURSOS HUMANOS

15.3.1.1 Na prestação do serviço, a [?]deverá empregar equipe técnica e instrutores com experiência comprovada específica de Formações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e demais atores da REDE DE PROTEÇÃO, observando-se as especificações de quantidade e horários contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, e:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO que inclua os seguintes temas:

Conceitos de direitos humanos de crianças e adolescentes; Princípios que regem a Administração Pública; Conselho tutelar e o sistema de garantia de direitos (O Eca, a educação, a saúde, a segurança e a Assistência Social); Atribuições do Conselho tutelar; A Lei Henry Borel e as novas atribuições do conselho tutelar; Abuso de autoridade e a violência institucional; Fiscalização de entidades; Acolhimento institucional; Ética, compromisso e o trabalho em rede;



**MUNICÍPIO DE BELÉM CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDAC - LEI N.º 9.115/2015**



Fls.: 42
CPL/FUNPAPA

- a) A ? deverá executar o serviço de Oficinas de Formação por meio presencial e que possibilite a participação in loco de instrutores e alunos;
- b) metodologia deverá ser combinada com exposição interativa, dinâmicas e exercícios participativos;
- c) O público alvo das oficinas é: conselheiros municipais de direitos, conselheiros tutelares eleitos para gestão 2024/2027, trabalhadores da assistência social, representantes do sistema de justiça, das universidades, organizações da sociedade civil e outras políticas setoriais, totalizando 600 (seiscentos) participantes, sendo até 200 (duzentos) por cada módulo;
- d) A carga horária total de todas as turmas/oficinas, para alcançar o público de 600 (seiscentos) usuários, totalizando 117(cento e dezessete) horas e cada turma deverá ter de 100 (cem) a 200 (duzentos) participantes e terá de 03(três) a 05(cinco) encontros semanais, em dias consecutivos, com 08 (oito) horas diárias de oficina, devendo assim cada turma concluir o conteúdo programático sugerido;
- e) As oficinas serão realizadas em dezembro do ano de 2023, março, junho e outubro de 2024, e deverão conter no mínimo 100 (cem) e no máximo 200 (duzentas) pessoas por turma;
- f) A fixação dos dias e horários para a realização das oficinas será definida em reunião citada neste Termo de Referência;
- g) O escopo definitivo das oficinas será elaborado pela Contratada e pela Contratante com base nos anexos;
- h) As oficinas serão ministradas por meio presencial, possibilitando a interação entre instrutores e participantes;
- i) As oficinas utilizarão diversos instrumentos, como aulas expositivas, vídeos, textos, apostilas, jogos, dinâmicas e outros recursos pedagógicos que auxiliem na apreensão do conteúdo;
- j) A Contratada avaliará a efetividade das oficinas por meio de questionário aplicado aos instrutores e participantes.

15.3.1.2 Na prestação do serviço, a Contratada deverá empregar equipe de coordenação com experiência em gestão e assessoria organizacional para realização de eventos com caráter específico de formações incluindo:

Formação acadêmica (obrigatória): graduação e pós-graduação na área de Ciências Humanas, Sociais ou Sociais Aplicadas em instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC;

Experiência profissional (desejável): experiência profissional de, no mínimo, 5 (cinco) anos ministrando cursos ou aulas, voltados ao público, preferencialmente com participação social relacionada à gestão de Conselhos voltadas à temática do estudo que irá desenvolver.

15.3.1.3 Na prestação do serviço, a Contratada deverá empregar equipe operacional com experiência em gestão e assessoria organizacional para realização das Formações incluindo as seguintes características:

- a) Pessoal de apoio técnico, recepção e relatoria para atender aos participantes e instrutores no Hall e no auditório, com orientação de funcionamento e controle de frequência nos horários matutinos e



**MUNICÍPIO DE BELÉM CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDAC - LEI N.º 9.115/2015**



RIS.: 43
CPI/FUNPAPA

vespertinos; serviços gerais para limpeza do auditório, sala de apoio e hall de entrada, organização de coffee break, almoço e água nos bebedouros;

b) A Contratada deverá disponibilizar os recursos humanos solicitados nos horários estabelecidos neste Termo de Referência;

c) Os profissionais selecionados deverão possuir experiência no trato com autoridades e apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá;

d) A diária dos recursos humanos deverá incluir despesas com uniforme, transporte e alimentação;

e) Todos os profissionais envolvidos na realização do evento estarão sob a responsabilidade da Contratada e deverão atender às normas de segurança relativas às respectivas atividades prevendo, inclusive, a devida utilização de equipamentos de proteção individual – EPIs pela equipe, quando a atividade o solicitar (nos casos, por exemplo, manipulação de produtos de limpeza e cabos energizados);

f) A Contratada é responsável pelo atendimento às normas legais devidas, bem como ao pagamento das taxas referentes à equipe em serviço e do seguro contra quaisquer riscos, especialmente em relação à equipe funcional em serviço no evento.

g) A Contratada é responsável por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

h) É de responsabilidade da Contratada a substituição imediata dos profissionais a serviço do evento, na sua ausência ou dispensa, sem ônus para a Contratante;

i) A Contratada, por iniciativa própria ou por reclamação devidamente fundamentada do Contratante, deverá providenciar a substituição de profissionais que não estejam correspondendo às necessidades da organização do evento imediatamente após a notificação da Contratante;

15.3.2 LOGÍSTICA DE ESPAÇO.

15.3.1.1 Locação de Espaço Físico: a deverá disponibilizar espaço físico conforme descrição deste TR e seu ANEXO, os quais compreendem:

Locação de Espaço Físico: 01 (um) auditório disponível nos seguintes períodos: 04 a 08 de dezembro de 2023, de 21 a 23 de março de 2024, de 17 a 19 de junho de 2024 e 22 e 23 de outubro de 2024, com horários constantes nos anexos, nos dois dias com tolerância de tempo para organização do local. O auditório deverá ser climatizado, ter capacidade para até 200 (duzentas) pessoas, com espaço de aproximadamente 200 m² (duzentos metros quadrados), contendo cerca de 200 (duzentas) cadeiras, microfone, notebook, área interna para projeção e apresentação, hall amplo ou espaço destinado para servir coffee break, acessibilidade para pessoa com deficiência devendo dispor de rampas e ou elevadores, disponibilizar equipamentos de sonorização, data show, tela de led. Uma sala de apoio, que componha a estrutura do auditório, devendo ser climatizada e mobiliada para apoio ao evento, com mesa de reunião para até 20 (vinte) pessoas e agentes de limpeza.

15.3.1.2 Locação de Espaço Físico: ÁREA DE ALIMENTAÇÃO climatizada com disponibilidade de mesas e cadeiras com capacidade para até 200 (duzentas) pessoas, onde poderá ser servido coffee break, almoço e coquetel, com disponibilidade de cozinha, freezer e geladeira.

- a) Todos os espaços locados, auditório, salas de apoio, salas multiuso e local para refeições, devem estar no mesmo endereço;
- b) Nos espaços deverão ser disponibilizados, conforme a necessidade dos eventos, suporte de áudio, vídeo adequados para a realização das ações de Formação;
- c) A localização dos espaços locados deve contar com facilidade de acesso à população, próximo a pontos de transporte público;
- d) Consideram-se incluídos na locação, espaço de recepção e banheiros que tiverem no ambiente, mesmo que não explicitamente descritos nesta especificação, porém, indispensáveis para a perfeita realização do evento proposto;
- e) Os espaços locados deverão atender às características de acessibilidade contidas nas especificações da Norma Brasileira nº 9050/2020 ofertando espaços livres de tapetes e outras barreiras à locomoção por cadeiras de rodas, sanitários acessíveis e adaptados, rampa com corrimão e/ou elevadores;
- f) Todos os espaços locados deverão ser climatizados, a mobília presente no espaço deverá estar limpa e em bom estado de conservação;
- g) Os espaços deverão dispor de acesso à internet, cuja capacidade deverá ser de até 200 (duzentas) pessoas. O acesso deverá ser estável e garantido durante todo o período da locação, estando a rede sempre dimensionada à quantidade de participantes do evento;
- h) A capacidade dos espaços deverá estar de acordo com as especificações contidas neste instrumento;
- i) A se responsabilizará pela limpeza e conservação geral de todas as áreas a serem utilizadas antes, durante e após o evento;
- j) A se responsabilizará pela organização do espaço antes e após a realização do evento;
- k) Os espaços locados deverão dispor de ao menos 02 (dois) bebedouros em cada local, com copos descartáveis, durante toda o período da locação;
- l) A deverá enviar sugestão de lugar para a contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, para agendamento de visita técnica e aprovação;
- m) No caso de reprovação do local, a terá 5 (cinco) dias corridos, a partir da comunicação feita pela Contratante, para indicação formal de novo local para realização do evento, que estará sujeito à aprovação após visita técnica.

15.3.3 LOGÍSTICA DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA.

A Licitante Contratada deverá disponibilizar serviço de locação de equipamentos conforme Termo de Referência e seus Anexos:

Fls.: 45
CPL/FUNPAPA

Os equipamentos locados deverão ser fornecidos pela Contratada em perfeito estado de uso, aparência e em condições de funcionamento mesmo que a especificação contida neste Termo de Referência não detalhe todas as partes e componentes necessários ao correto funcionamento e desempenho do equipamento;

- a) Devem estar incluídos nos equipamentos os cabearios, fios, extensões, plugs, adaptadores e demais itens necessários à sua montagem e pleno funcionamento com segurança;
- b) Todos os equipamentos e insumos utilizados deverão ser de alta qualidade e disponibilizado para testes e verificações da contratante em até 01 (uma) hora antes do evento;
- c) A deverá entregar todos os equipamentos em pleno funcionamento e responder por falhas que comprometam a execução dos serviços, substituindo os itens que apresentarem problema sempre que solicitado, no prazo máximo de 01 (uma) hora;
- d) A deverá disponibilizar um técnico para acompanhar toda a montagem, instalação e desmontagem de qualquer equipamento contratado, bem como ficar a disposição para resolver qualquer problema específico da área e substituir equipamentos com defeito por outro similar ou imediatamente superior no prazo máximo de 01 (uma) hora;
- e) A montagem, guarda, desmontagem, operacionalização e transporte dos equipamentos são de responsabilidade da Contratada;

15.3.4 LOGÍSTICA DE MATERIAL.

Material de Apoio: A Contratada deverá fornecer material de apoio conforme descrito neste instrumento e seus Anexos:

- a) Os materiais disponibilizados pela Licitante Contratada deverão ser de alta qualidade, estando em perfeito estado de uso, com boa aparência e em condições de funcionamento mesmo que a especificação contida neste Termo de Referência não detalhe todas as partes e componentes necessários para seu funcionamento;
- b) Caso o material apresente algum mal funcionamento, o mesmo deverá ser substituído por produto similar ou superior no prazo máximo de 01 (uma) hora;
- c) A desmontagem dos equipamentos e materiais, bem como a limpeza do local em que foram instalados, são de responsabilidade da Contratada, sem quaisquer ônus para a Contratada.
- d) As artes dos Materiais Gráficos com a logomarca do COMDAC e da formação serão elaboradas pela Coordenadoria de Comunicação/PMB, cuja produção e impressão ficará sob responsabilidade da Contratada.
- e) A Contratada submeterá amostra do material gráfico a ser apreciada pela contratante e somente após a aprovação iniciará a confecção dos produtos;



**MUNICÍPIO DE BELÉM CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDAC - LEI N.º 9.115/2015**



Nº: 46
CPL/EUNPAPA

16. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

16.1 Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela contratante dentro da Região Metropolitana de Belém, conforme descrições contidas neste instrumento em seus Anexos:

16.1.1 As formações continuadas ocorrerão nos seguintes períodos: de 04 a 08 de dezembro de 2023, de 21 a 23 de março de 2024, de 17 a 19 de junho de 2024 e 22 e 23 de outubro de 2024, na Organização Social denominada Proativa do Pará, localizada Avenida Almirante Barroso, nº 4943 - Castanheira, Belém - PA, CEP: 66.645-250;

16.1.2 A critério da Contratante poderá ser modificado o local de realização do serviço, para outro endereço na Região Metropolitana de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicional.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 Observados os prazos para prestação do serviço, o objeto será recebido pelo fiscal do contrato mediante verificação da conformidade com o Projeto Básico e seus Anexos e sua consequente aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, procedendo-se às observações, se necessário, o que será considerado recebimento provisório.

17.2 Após a execução do curso, conforme datas previstas na tabela do item 4, o objeto será recebido em caráter definitivo, que deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, com a conferência física, quantitativa e qualitativa dos objetos conforme nota de empenho e nota fiscal.

17.3 O aceite/aprovação do serviço pelo órgão Licitante não exclui a responsabilidade civil do contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão Licitante as faculdades previstas no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18. DAS CONDIÇÕES, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

18.1 Depois de homologada a licitação, a Contratante convocará a vencedora para assinatura do contrato ou instrumento contratual, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.2 É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas



**MUNICÍPIO DE BELÉM CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDAC - LEI N.º 9.115/2015**



Fls.: 47
CPL/FUNPAPA

condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.3 A recusa injustificada da vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.4 Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.5 O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.6 A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do Licitante vencedor no SICAF.

18.7 Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCE e do TCM mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

18.8 O pagamento será efetuado em 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega definitiva dos itens finalizados, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

18.9 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.10 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.11 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.12 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.13 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



**MUNICÍPIO DE BELÉM CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDAC - LEI N.º 9.115/2015**



Fls.: 46
CPI/FUNPAPA

18.14 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.15 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.16 O reajuste será realizado por apostilamento.

19. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993;

19.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

20.1 As despesas decorrentes das contratações serão disponibilizadas através das dotações orçamentárias próprias do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, indicadas antes da formalização do Contrato, conforme previsões/suplementações no Orçamento da FUNPAPA/PMB.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

22. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

23. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

24. DA RESCISÃO

24.1 À Contratante cabe rescindir o presente ajuste, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a não executar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em Lei.

24.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

24.2.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados;

24.2.2 O atraso injustificado em iniciar o serviço;

24.2.3 A cessão ou transferência do serviço contratado, total ou parcialmente, não admitido no Contrato e sem prévia autorização da Contratante;

24.2.4 A reincidência nas multas previstas no presente Projeto;

24.2.5 A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva;

24.2.6 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela Contratante para acompanhar a execução do serviço objeto do presente Contrato.

25. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

25.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



**MUNICÍPIO DE BELÉM CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDAC - LEI N.º 9.115/2015**



Fls.: 50
CPL/FUNPAPA

25.2 A declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante.

25.3 A fica obrigada a comunicar à FUNPAPA/PMB, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

25.4 A cooperará com a Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

25.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

Muller Maia Vieira
Mat. 0497371-022
Presidente do COMDAC

Belém, 27 de setembro de 2023

MULLER MAIA VIEIRA
PRESIDENTE DO COMDAC

Aprovo Termo de Referência.

Alfredo Cardoso Costa
ALFREDO CARDOSO COSTA

PRESIDENTE DA FUNPAPA/PMB



**MUNICÍPIO DE BELÉM CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDAC - LEI N.º 9.115/2015**



ANEXO 1

Fls.: 31
CPL/FUNPAPA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITENS	DESCRIPTIVO DO OBJETO	UNIDADE	QTD
01	Contratação de instituição especializada para a realização de cursos de formações continuadas presenciais sobre a garantia de direitos de crianças e adolescentes e a REDE de proteção, com alcance de 600 (seiscentas) pessoas, pelo período de 12 (doze) meses, com carga horária total de 117 horas, de acordo com escopo preliminar dos módulos, utilizando ferramentas inovadoras de Tecnologia da Informação e Comunicação para aprimoramento das capacitações e construção de repositórios de conteúdos.	SERVIÇO	01

ANEXO 2

CRONOGRAMA DO SERVIÇO

OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES	PRAZO MÁXIMO
Reunião para definir o escopo definitivo das oficinas (com base no escopo preliminar)	48 horas após solicitação oficial
Envio do escopo definitivo	5 dias úteis após a reunião para definir o escopo
Aprovação do escopo definitivo	24 horas após o envio do escopo definitivo
Avaliações das ações	Ao final de cada turma
Entrega de Certificados	No último dia oficina de cada turma
Relatório	10 dias úteis após o final das oficinas



MUNICÍPIO DE BELÉM CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDAC - LEI N.º 9.115/2015



ANEXO 3

Fls.: 52
CPL/FUNPAPA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO

1. Contratação de instituição especializada na prestação de **locação de espaço** para a realização do curso de formação continuada 2023/2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN T	PERÍODOS	HORÁRIO
1	AUDITÓRIO - deverá ser climatizado, ter capacidade para 200 pessoas, contendo cerca de equipado com microfone, área interna para projeção e apresentação, hall amplo ou espaço destinado para servir coffee break, acessibilidade para deficientes físicos devendo dispor de rampas e ou elevadores, disponibilizar equipamentos de sonorização, data show, tela de led. Uma sala de apoio, que componha a estrutura do auditório, devendo ser climatizada e mobiliada para apoio ao evento, com mesa de reunião para até 20 pessoas e agentes de limpeza.	01	04 a 08/12/23	08h às 18h
			21 A 23/03/24	09h às 17h
			17 A 19/06/24	08h às 18h
			22 e 23/10/24	08h às 18h
2	SALA DE APOIO - sala climatizada e mobiliada para apoio ao evento, com mesa de reunião para 20 pessoas que deve compor a estrutura do auditório.	01	04 a 08/12/23	08h às 18h
			21 A 23/03/24	09h às 17h
			17 A 19/06/24	08h às 18h
			22 e 23/10/24	08h às 18h
3	ÁREA DE ALIMENTAÇÃO: climatizada com disponibilidade de mesas e cadeiras com capacidade para 500 pessoas, onde poderá ser servido coffee break, almoço e coquetel, com disponibilidade de cozinha, freezer e geladeira.	01	04 a 08/12/23	08 às 18h
			21 A 23/03/24	09h às 17h
			17 A 19/06/24	08h às 18h
			22 e 23/10/24	08h às 18h



**MUNICÍPIO DE BELÉM CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDAC - LEI N.º 9.115/2015**



Fls.: 53

CPL/FUNPAPA

LOTE 02 – RECURSOS HUMANOS

2. Contratação de instituição especializada no fornecimento de Recursos Humanos para atender a realização do curso de formação continuada 2023/2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT	PERÍODO	HORÁRIO
1	COORDENADOR DO EVENTO: profissional gestor que deverá acompanhar todo o processo das Formações, desde seu planejamento com base no plano de ação apresentado.	pessoa	01	04 a 08/12/23	08 às 18h
				21 a 23/03/24	09h às 17h
				17 A 19/06/24	08h às 18h
				22 e 23/10/24	08h às 18h
2	SERVIÇOS GERAIS – Profissional para serviços de limpeza (organização e limpeza do auditório, sala de apoio e hall de entrada, organização de coffee break, almoço e água nos bebedouros).	pessoa	02	04 a 08/12/23	08 às 18h
				21 a 23/03/24	09h às 17h
				17 A 19/06/24	08h às 18h
				22 e 23/10/24	08h às 18h
3	RELATORIA: Profissional de apoio e de relatoria para acompanhamento das atividades durante a realização das oficinas.	pessoa	01	04 a 08/12/23	08 às 18h
				21 a 23/03/24	09h às 17h
				17 A 19/06/24	08h às 18h
				22 e 23/10/24	08h às 18h
4	RECEPCIONISTA - Profissional para serviços de recepção (atendimento dos participantes e palestrantes, no hall e auditório.	pessoa	02	04 a 08/12/23	08 às 18h
				21 a 23/03/24	09h às 17h
				17 A 19/06/24	08h às 18h
				22 e 23/10/24	08h às 18h
5	INSTRUTOR: Profissional com formação acadêmica (obrigatória): graduação e pós-graduação na área de Ciências Humanas, Sociais ou Sociais Aplicadas em instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC, com no mínimo 03(três) anos de experiência ministrando cursos e formação na área dos direitos humanos de crianças e adolescentes.	pessoa	01	04 a 08/12/23	08 às 18h
				21 a 23/03/24	09h às 17h
				17 A 19/06/24	08h às 18h
				22 e 23/10/24	08h às 18h



**MUNICÍPIO DE BELÉM CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDAC - LEI N.º 9.115/2015**



Fls. 54
CPL/FUNPAPA

LOTE 03 – CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

3. Contratação de instituição especializada no fornecimento de Recursos Humanos para atender a realização do curso de formação continuada 2023/2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	PERÍODOS	QUANT
1	BOLSA – Bolsa em material reciclado com alça, com serviço de criação da arte e impressão, medindo 36X35 cm	UNID	04 a 08/12/23	100
			21 a 23/03/24	200
			17 A 19/06/24	200
			22 e 23/10/24	200
2	CRACHÁ - Crachá de impressão colorida em policromia, em papel tríples, 300 g, com acabamento em e barbante de nylon	UNID	04 a 08/12/23	100
			21 a 23/03/24	200
			17 A 19/06/24	200
			22 e 23/10/24	200
3	CERTIFICADO - Certificados de papel AP, 120 , fosco e com impressão em policromia	UNID	04 a 08/12/23	100
			21 a 23/03/24	200
			17 A 19/06/24	200
			22 e 23/10/24	200
4	BLOCO DE PAPEL - Blocos de papel com a logomarca do Conselho Municipal de Assistência Social de Belém, tamanho 20X10 cm, com 20 folhas.	UNID	04 a 08/12/23	100
			21 a 23/03/24	200
			17 A 19/06/24	200
			22 e 23/10/24	200
5	CANETA - Caneta customizada esferográfica nas cores preta ou azul simples	UNID	04 a 08/12/23	100
			21 a 23/03/24	200
			17 A 19/06/24	200
			22 e 23/10/24	200



MUNICÍPIO DE BELÉM CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDAC - LEI N.º 9.115/2015



Fls.: 55
CPL/FUNPAPA

LOTE 04 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA

4. Contratação de instituição especializada no fornecimento de Recursos Humanos para atender a realização do curso de formação continuada 2023/2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	DIÁRIA	PERÍODO
21	MICROFONE SEM FIO - ESPECIFICAÇÕES DO MICROFONE (transmissor): Microfone de mão tipo bastão; Capsula dinâmica com pouco vazamento; Tipo de microfone: condensador; Padrão polar: supercardioide, mais direcional que o cardioide; Imã de neodímio para trazer maior clareza nos agudos; Globo de proteção reforçado, à prova de suor, queda e intempéries; Ajuste de ganho (10dB) para amenizar distorções e intensidade do sinal; Seleção de canal e grupo; LED indicador da carga de bateria; Alimentação através de 2 (duas) pilhas tamanho AA de 1,5V; ESPECIFICAÇÕES DO RECEPTOR: Conector de saída XLR (impedância de 200 ohms); Conector de saída do nível do instrumento de 6,35 mm (1/4") (impedância de 50 ohms); Nível de saída de áudio conector XLR: em carga de 100 kΩ = -27 dBV ;Nível de saída de áudio conector 6,35mm: em carga de 100 kΩ = -13 dBV , Rejeição de imagem >50 dB; Sensibilidade de RF: -105 dBm para 12 dB SINAD, típico; Display digital de informação do grupo e canal selecionado; Seletor de canal e grupo; • Indicador de intensidade do sinal de áudio recebido; Alojamento: ABS; Possibilidade de funcionamento de até 12 sistemas simultâneos. CONTEÚDO: Microfone (transmissor); Receptor; Maleta (case) de transporte; Organizador de cabos; Manual do usuário; Fonte de alimentação 110V ou bivolt (110/220V).	02	05	04 a 08/12/23
			03	21 a 23/03/24
			03	17 A 19/06/24
			02	22 e 23/10/24
22	NOTEBOOK - Computador portátil (notebook) com as seguintes características mínimas: Processador: série/família: Intel Core i5; velocidade: 1.7 Ghz; Cache: 3 Mb. Memória RAM: padrão pré-instalada: 4 Gb; tipo: DDR3 SDRAM; expansibilidade: até 6 Gb. Capacidade de armazenamento: memória híbrida de 320GB de HD e 32GB de SSD; Conexões de Rede: ethernet 10/100 Mbps; wireless IEEE 802.11 b/g/n. Outras conexões e dispositivos: Bluetooth 2.0 (ou superior); webcam integrada VGA; microfone integrado; autofalante integrado; saída HDMI; placa de vídeo integrada ao processador ou off board; placa de som integrada ao processador, placa mãe ou off board; 02 (duas) portas USB 3.0. Teclado (padrão português brasileiro) integrado ao gabinete; Tela: widescreen: sim; resolução: 1360 x 760 pixels; tamanho: entre 13" e 15"; material: LCD ou LED. Fonte externa: bivolt 100/240V (chaveamento automático); Bateria interna, com 2 horas de duração em execução de vídeo; Sistema Operacional: Windows 10 64 bits – português brasileiro.	01	05	04 a 08/12/23
			03	21 a 23/03/24
			03	17 A 19/06/24
			02	22 e 23/10/24



**MUNICÍPIO DE BELÉM CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDAC - LEI N.º 9.115/2015**



Fls.: 56
CPL/FUNPAPA

23	IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA – com cartucho e papel (02 resmas), Tecnologia de impressão: Jato de Tinta colorida; Armazenagem do pigmento: Tanque de tinta; Ciclo mensal: pelo menos 1000 páginas; Resolução de impressão: I - Preto (Melhor): pelo menos 600 x 1200 dpi, II - Cor (Melhor): pelo menos 4800 x 1200 dpi; Velocidade de impressão: I - Preto (ISO): pelo menos 10 ppm, II - Cor (ISO): pelo menos 2 ppm, III - Preto (rascunho): pelo menos 20 ppm, IV - Cor (rascunho): pelo menos 10 ppm, conectividade: Wifi e USB; compatibilidade com sistema operacional: Windows 10 de 32 bits ou 64 bits A embalagem deve conter, no mínimo: 01 Impressora multifuncional; 01 Cabo de alimentação ou conjunto de fonte + cabo de alimentação, conforme a característica da impressora; 01 Cabo USB para conexão com computador; 01 Frasco de tinta original preto; 01 Frasco de tinta original ciano; 01 Frasco de tinta original magenta; 01 Frasco de tinta original amarelo; manual do usuário e/ou Guia de Configuração e/ou Guia de Instalação; Cartão de garantia, CD ou DVD para instalação dos drivers	01	05	04 a 08/12/23
			03	21 a 23/03/24
			03	17 A 19/06/24
			02	22 e 23/10/24
24	Sistema tecnológico de gestão para gerenciamento de mobilização, programação, inscrições, emissão de certificados, comunicação com os participantes. Este sistema deve ser adaptado às necessidades do evento, com planejamento prévio de sua execução, considerando a meta de atingimento do público-alvo e os resultados esperados.	01	05	04 a 08/12/23
			03	21 a 23/03/24
			03	17 A 19/06/24
			02	22 e 23/10/24



**MUNICÍPIO DE BELÉM CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDAC - LEI N.º 9.115/2015**



Fis.: 57
CPL/FUNPAPA

5. APOIO AO EVENTO – MENOR PREÇO POR ITEM

- 5 Contratação de instituição especializada no fornecimento de materiais e serviços de apoio para atender a realização do curso de formação continuada 2023/2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	UNID
25	ÁGUA MINERAL: copo de 200 ml gelado	04 a 08/12/23	300
26	ÁGUA MINERAL: copo de 200 ml gelado	21 a 23/03/24	600
27	ÁGUA MINERAL: copo de 200 ml gelado	17 a 19/06/24	600
28	ÁGUA MINERAL: copo de 200 ml gelado	22 e 23/10/24	600

6. ALIMENTAÇÃO

- 6 Contratação de instituição especializada no fornecimento de ALIMENTAÇÃO (lanche e almoço) para atender a realização do curso de formação continuada 2023/2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	DIÁRIA	PERÍODO
1	Almoço por participante em cada oficina, sendo o fornecidos de 02 (dois) itens sólidos de proteínas (ex: frango ou carne), 01 (um) de salada (crua ou cozida), 02(duas) guarnições (ex: feijão, arroz ou macarrão)	500	05	04 a 08/12/23
2	kit lanche prático, que sejam fornecidos pelo menos 01 (um) item líquido (ex.: suco, achocolatado, refrigerante, etc.) e 01 (um) item sólido (ex.: fruta, biscoito doce/salgado, sanduíche, etc.) por participante	500	05	04 a 08/12/23
3	kit lanche prático, que sejam fornecidos pelo menos 01 (um) item líquido (ex.: suco, achocolatado, refrigerante, etc.) e 01 (um) item sólido (ex.: fruta, biscoito doce/salgado, sanduíche, etc.) por participante	500	03	21 a 23/03/24
4	kit lanche prático, que sejam fornecidos pelo menos 01 (um) item líquido (ex.: suco, achocolatado, refrigerante etc.) e 01 (um) item sólido (ex.: fruta, biscoito doce/salgado, sanduíche, etc.) por participante	500	03	17 a 19/06/24
5	kit lanche prático, que sejam fornecidos pelo menos 01 (um) item líquido (ex.: suco, achocolatado, refrigerante etc.) e 01 (um) item sólido (ex.: fruta, biscoito doce/salgado, sanduíche, etc.) por participante	500	02	22 e 23/10/24

- a) A oferta de almoço e um kit lanche prático por participante em cada oficina;



**MUNICÍPIO DE BELÉM CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDAC - LEI N.º 9.115/2015**



Fls.º 58
CPI / FUNDADA

- b) Os itens alimentícios fornecidos devem ser condicionados, preparados e servidos nas instalações e/ou instituição parceira onde ocorrerão as oficinas;
- c) Os itens alimentícios no kit lanche prático ficam a critério da CONTRATADA, desde que sejam fornecidos pelo menos 01 (um) item líquido (ex.: suco, achocolatado, refrigerante, etc.) e 01 (um) item sólido (ex.: fruta, biscoito doce/salgado, sanduíche, etc.) por participante;
- d) Os itens alimentícios constantes no almoço ficam a critério da CONTRATADA, desde que sejam fornecidos 02 (dois) itens sólidos de proteínas (ex: frango ou carne), 01 (um) de salada (crua ou cozida), 02(duas) guarnições (ex: feijão, arroz ou macarrão);
- e) A garantia de materiais descartáveis necessários para a distribuição e o consumo dos itens alimentícios ofertados.



ANEXO 4

ESCOPO PRELIMINAR DAS OFICINAS INICIAL 2023

1) PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 04 A 08/12/2023

OFICINA I – DESCONSTRUINDO E CONSTRUINDO CONCEITOS DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (08h).

Aula expositiva com recursos midiáticos (04h)

- Apresentação pessoal;
- Apresentação histórica do direito da criança e do adolescente (conceito da doutrina da indiferença e os códigos de menores de 1927 e 1979).
- Art. 227 da Constituição Federal;
- Doutrina da Proteção Integral;
- Marcos históricos na efetivação de direitos do público infanto-juvenil.

Aula prática avaliativa (4h)

- Estudo de caso;
- Formação de grupos de estudo;
- Discussão de estratégias.

OFICINA II – PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E CONCEITO SISTÊMICO DO CONSELHO TUTELAR (08h).

Aula expositiva com recursos midiáticos (4h)

- Legalidade;
- Impessoalidade;
- Moralidade;
- Publicidade;
- Eficiência;
- O que é o Conselho tutelar;
- A relação do conselho tutelar com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos;
- O Tripé da ação Conselheira.

Aula prática avaliativa (4h)

- Estudo de caso;
- Formação de grupos de estudo;
- Discussão de estratégias.

OFICINA III – ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR (08h)

Aula expositiva com recursos midiáticos (4h)



**MUNICÍPIO DE BELÉM CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDAC - LEI N.º 9.115/2015**



- Oficina de estudo de caso – conselho tutelar, segurança pública, educação, assistência social e saúde.

Aulas expositivas através de sensibilização audiovisual e estudo de caso

MENTORIA REMOTA – através de grupo exclusivo, por meio de aplicativo como WhatsApp.

Mentoria diária para dirimir dúvidas pontuais para o exercício da função conselheira, para contribuir com os colegiados para aplicação de medidas mais assertivas promovendo o interesse superior da criança e do adolescente, fundamentadas na lei 8069/90 e leis correlatas.

Período 12 meses: Para conselheiros tutelares que estiverem na titularidade de função.

Horário de funcionamento: de acordo com o horário de funcionamento do órgão e, excepcionalmente, durante a realização do sobreaviso, sempre que se fizer necessário.